



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

INCLUI O §4º AO ARTIGO 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, A QUAL ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENTE AOS PERÍODOS CORRESPONDENTES DE 2011, 2012 E 2013 DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL MAG DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993 e suas alterações contidas nas Leis nº 12.416 de 17 de março de 1995 e nº 12.503 de 31 de outubro de 1995, bem como o Decreto nº 28.304 de 30 de junho de 2006 e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a Progressão Horizontal, referente aos anos 2011, 2012 e 2013 dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica; **RESOLVE**:

Art. 1º - Inclui o §4º ao Artigo 19 da Instrução Normativa SEDUC Nº 001, de 06 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

...

“§4º Quando o servidor do Grupo MAG se encontrar lotado em unidade escolar que não tenha resultados de SPAECE e ENEM correspondentes aos anos de 2011 e/ou 2012, a nota referente ao resultado escolar será o resultado regional da respectiva CREDE ou SEFOR que se encontrar subordinada a escola.”(NR)

Art.2º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2011.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO